

Íto n.º 211

De 11 de Junho de 1934.

Dispõe sobre a mudança
de nome da Freguesia
Tiradentes.

O Cidadão Anténio Vieira
Campos, Prefeito Municipal de
Lacanja, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo

justamente com os demais municípios do Estado, Laraujal também formam o seu contingente de voluntários;

Considerando ainda que, dentre eles, o combatente José Custódio Alves, conhecido familiarmente por Ordele, tombou no campo de luta, em defesa da causa constitucionalista; e,

Considerando, afinal, ser de inteira justiça, exteriorizar publicamente um pleito de homenagem à memória deste combatente, decreta:

Art. 1.º - Fica modificado o nome da Avenida Tiradentes, antiga rua Tapajoz, que passará a denominar-se "Rua Ordele".

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laraujal, 1.º de Junho de 1934

(a) Antonio Vieira Campos

Prefeito Municipal.

Certifico que o presente ato foi afixado no lugar do costume pelo termo legal. - Certifico ainda que foram expedidas cópias de mesmo,

Acto n.º 19

De 4 de julho de 1933.

Dispõe sobre a nomenclatura da "Praça 5 de Julho".

O Cidadão Camillo Salandri, Prefeito Municipal de Laranjal, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo decreto estadual n.º 4.810, de 31 de Dezembro de 1930 e, em commemoração á passagem da data de 5 de julho, decreta:

Art.º 1.º - O trecho da Avenida Coronel Cesario Carlos, conhecido por "Carmo São Roque", passará a denominar-se, desta data em diante, "Praça 5 de Julho".

Art.º 2.º - A divisa desta praça será a seguinte: - De um lado, abrange os predios numero 34 a

44; de outro lado, o predio n.º 17 e, pelos fundos da Igreja, e de numero 46.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Laranjal, 4 de julho de 1933

(C) Camillo Salandri

Prefeito Municipal

Certifico ter sido o presente ato publicado no semanario local "A Tarde", de 6 de julho e bem assim afixado no logar do costume pelo prazo legal. O referido e' verdade.

Laranjal, 21 de julho de 1933.

O Secretario,

Amadeu B. Bellof

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

REGISTRO DE LEIS

Antonio Vieira Campos

instituída em 1.º de abril de 1940.

A Resolução que aprova o presente decreto-lei foi publicada no "Diário Oficial" do Estado, de 31 de março de 1940, a página 3.

Laranjal, 1.º de abril de 1940

a). Francisco Mattos.

Prefeito Municipal.

Publicado no jornal local "A Tarde", de 14 de abril de 1940.

Laranjal, 15 de abril de 1940.

Elisabete Duarte.

Secretária.

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

REGISTRO DE LEIS

Decreto-lei n.º 2, de 1.º de abril de 1940.

Dispõe sobre denominação de ruas da sede do Distrito de Laras.

O Prefeito Municipal de Laranjal, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5.º do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n.º 627 de 1940, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º - As ruas da sede do Distrito de Laras, deste município, recebem as denominações seguintes: "Rua Marechal Floriano Peixoto" - a que começa na esquina da "Travessa Coronel Quinzinho do Amaral", na saída para o bairro "Gibóia", e vai até a "Travessa Pedro de Toledo", passando pela "Travessa da Bandeira", pela saída do "Espigão", pelo "Largo São Sebastião" e pela "Travessa Marechal Deodoro"; - "Rua Quintino Bocaiuva" - a que começa na esquina da "Travessa Quinzinho do Amaral" e segue paralela à "Rua Marechal Floriano Peixoto" até atingir a "Travessa Pedro de Toledo", passando pela extremidade da "Travessa da Bandeira", pelo "Largo São Sebastião" e pela "Travessa Marechal Deodoro"; - "Rua do Porto" - a que, partindo do "Largo São Sebastião" vai em reta até o porto do rio Tietê, passando pela extremidade da "Travessa Marechal Deodoro"; - "Travessa Marechal Deodoro" - a que começa na saída para o bairro "Luiza Ponça" e desce até sair na "Rua do Porto", cruzando a "Rua Marechal Floriano Peixoto" e a "Rua Quintino Bocaiuva"; - "Travessa Pedro de Toledo" - a que está na parte extrema da vila além da "Travessa Marechal Deodoro", começando na "Rua Marechal Floriano Peixoto" até encontrar a "Rua Quintino Bocaiuva"; - "Travessa da Bandeira" - a que começa na "Rua Marechal Floriano Peixoto", no primeiro quarteirão, a oeste da vila, até alcançar a "Rua Quintino Bocaiuva"; - "Travessa Coronel Quinzinho do Amaral" - a que começa na esquina da "Rua Marechal Floriano Peixoto", na saída para o bairro da "Gibóia", descendo até a "Rua Quintino Bocaiuva"; - "Largo São Sebastião" - o largo em que se acha localizada a Capela do mesmo nome, no centro da vila.

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 1.º de abril de 1940.

a). Francisco Mattos.

Prefeito Municipal.

Publicado na Prefeitura. Muni-

Decreto numero 236 de 4 de novembro de 1966

Antonio Benetton, Prefeito Municipal do Município e Comarca de Laranjal Paulista, do Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, nos termos do item XX, do artigo 25, da Lei Estadual numero 3.205, de 28 de dezembro de 1965,

Decreta:

Artigo 1º)- A propriedade rua situada na vila Conceição, nesta cidade, que parte da rua São Vicente de Paulo, paralela a rua Alfredo Barberi, fica denominada, "Rua Antonio Pasquotto."

Artigo 2º)- A rua "travessa" que parte da rua Imã Conceição Maria e vai até a rua Antonio Pasquotto, fica denominada "Rua Paul Harris."

Artigo 3º)- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de novembro de 1966.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

Antonio Vieira Campos

REGISTRO DE LEIS

Publicado na Prefeitura Municipal,
em 4 de outubro de 1940.

a) Francisco Mattos
Prefeito Municipal

Publicado no jornal local
"A Tarde", de 19 de outubro de
1940.

Paulo Toledo de Assumpção
Escriturário

Decreto-lei nº 15, de 21 de Outubro, de 1940.

Dispõe sobre denomina-
ção de vias públicas.

O Prefeito Municipal de Laranjal, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 2358, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua São Ronto", a que foi aberta em terreno doado por Sr. Julieta Poli Cardia e Alberto Marquesi e sua mulher, a partir da rua Santos Dumont, esquina do terreno de Evaristo Soidan Caucero, em direção à rua 24 de Outubro.

Artigo 2º - Fica incluído na rua Santos Dumont, o prolongamento aberto em terreno doado pelas pessoas mencionadas no artigo anterior, a partir do prédio de Alfredo Geraldi até atingir a rua João Pessoa.

Artigo 3º - Recibe a denominação de "Rua Duque de Caxias", a rua aberta em terreno doado por Luiz Elias Silveira, sua mulher e outros, no prolongamento da rua Princesa Izabel, a partir da rua Barão do Rio Branco.

Artigo 4º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 21 de outubro de 1940

a) Francisco Mattos
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura
Municipal, em 21 de outubro
de 1940.

a) Francisco Mattos
Prefeito Municipal

Publicado no jornal local
"A Tarde", de 24 de outubro
de 1940.

Paulo Toledo de Assumpção
Escriturário

Lei n.º 231, de 15 de Abril de 1958.

Eu, Hermelindo Pilon, Prefeito Municipal de Paranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1.º — O cargo existente em frente a Igreja Matriz do Distrito de Maristela do Município de Paranjal Paulista, denominar-se-á "Cargo Santo Antonio."

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abril de 1958. Prefeitura Municipal de Paranjal Paulista, 15 de

a) Hermelindo Pilon
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 15 de abril de 1958.

Darcy Rodrigues Flores
Secretário da Prefeitura.

Lei n.º 238, de 30 de Junho de 1958

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Caranjal Paulista, Estado de São Paulo, faço publico que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Ficam denominadas as seguintes vias publicas da sede do Distrito de Maristela, do Município de Caranjal Paulista: -

a) - Rua José Roseiro - a rua que parte da estrada de rodagem São Paulo - Matto Grosso e que fica fazendo esquina com a mesma estrada.

b) - Rua João Custódio Alves Lima, a rua que parte da rua José Roseiro e segue até o Largo Santo Antonio.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caranjal Paulista, 30 de Junho de 1958.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 30 de Junho de 1958.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Lei nº 25 de 24 de Janeiro de 1949

Dispõe sobre novas denominações de ruas

Artigo 1º: digo - O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Passam a denominar-se Governador Pedro de Toledo, a rua "João Pessoa", "Espedicionário", a rua "Siqueira Campos", e "Julio Prestes" a rua 24 de Outubro, desta cidade.

Artigo 2º: Ficam assim denominadas as seguintes ruas publicas desta cidade.

1º: "Rua Gaspar Ricardo", a rua nova que partindo da Rua Ordele desce à estação da Estrada de Ferro Sorocabana.

2º: "Rua Olavo Bilac", a rua nova que partindo da rua "Borges de Medeiros", sai na rua nova que desce à Estrada de Ferro Sorocabana;

3º: "Rua Tiradentes", a que liga a "Avenida Cesario Carlos de Almeida", ao prolongamento da rua "Ordele", passando pelo Largo São Benedicto.

4º: "Largo São Benedicto" o largo onde se acha localizada a igreja de igual nome, nas imediações da Rua Tiradentes.

Artigo 3º: Fica incluído na rua "Ordele", o prolongamento que vai da rua "Primeira Isabel" até o Largo S. Benedicto.

Artigo 4º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao novo emplacamento dessas ruas publicas.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

Laranjal Paulista 24 de Janeiro de 1949

a Inacio de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicado por Edital, afixado no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista 24 de Janeiro de 1949
Jobé de Moraes
Secretario

Lei n.º 336, de 29 de Junho de 1960.

Dá nome ao Largo da Estação da
Sorocabana.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Paranjal Paulista,
Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
convulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - O chamado Largo da Sorocabana, nesta
cidade, passará a ter o nome de Praça Prof. Antonio Alves
Lima.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Paranjal Paulista, 29 de
Junho de 1960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal e afixada por edital
no lugar de costume
Paranjal Paulista, 29 de Junho de 1960.
Nancy Rodrigues Alves
Secretaria da Prefeitura.

Lei n.º 38 de 30 de Junho de 1949

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º As ruas da sede do Distrito de Maristela, deste Município, recebem as denominações seguintes:

"Rua Francisco Migliani" a rua paralela ao pátio da Estação da Estrada de Ferro Sorocabana, que partindo do referido pátio segue até encontrar terrenos do Doutor Epaminondas Camargo Madeira;

"Rua Santa Cruz" a rua que parte da Estrada Estadual de Rodagem São Paulo-Mato Grosso e segue em direção de norte ao sul até encontrar a Rua Francisco Migliani;

"Rua José Pieroni" a rua que parte da Alameda Manoel Castanho e segue até a Estação da Estrada de Ferro Sorocabana

"Alameda Manoel Castanho" a que começa na margem direita da Estrada de Ferro Sorocabana e segue em direção de Leste ao Oeste até encontrar a Avenida Afonso Mathias;

"Rua Adolpho Alves" a rua que inicia na altura de cem metros da Avenida Afonso Mathias e segue em direção de norte ao sul até encon-

trar a Avenida Manoel Castanho, Avenida Afonso Mathias a que inicia na Estrada Estadual de Rodagem São Paulo-Mato Grosso, margeando terrenos de Raimundo Quinalia e desce em direção de Leste ao Oeste até encontrar terrenos de Floriano Alves Lima.

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Laranjal Paulista, 30 de Junho de 1949

a Mário de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicada por Edital, afixado no lugar
de costume nesta data

Laranjal Paulista, 30 de Junho de 1949

José de Moraes
Secretário Contador

Lei n.º 393, de 25 de Setembro de 1961.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Paranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1.º — As ruas cujos nomes constam na planta geral da cidade, são oficializadas e passam a ter as seguintes denominações:— Rua n.º 1 (um) Mathias Tires de Campos; Rua n.º 2 (dois) Custodio Alves de Campos Lima (Prefeito em 1.921, 31, e 38); Rua n.º 3 (tres) José Rodrigues de Machado; Rua n.º 5 (cinco) Cyriaco Ferreira do Amaral; (1.º Prefeito); Rua n.º 7 (sete) Odorico Martins do Amaral (Prefeito em 1.923); Rua n.º 8 (oito) Manduca Vieira; Rua n.º 9 (nove) Eliezer Teixeira Pinto (Prefeito 1923); Rua 10 (dez) Salatiel Pires (Prefeito 1.934); Rua 12 (doze) Francisco Manente; Rua 14 (quatorze) Dr. Joaquim Teixeira de Assumpção (1.º Presidente da Câmara); Rua n.º 16 (dezesseis) Antonio Rodrigues Machado; Rua n.º 17 (Dezessete) Camilo Palandri (Prefeito em 1.931); Rua n.º 18 (dezoito) Pedro Ruvigotto; Rua n.º 19 (dezenove) Nicolau Jacob; Rua n.º 20 (vinte) Sebastião Plunda Lara (Vereador em 1.922); Rua n.º 21 (Vinte e um) Floriano Alves Lima; (Vereador

em 1.956); Rua 22 (Vinte e dois) Alfredo Barbiéri; Rua n.º 23 (Vinte e três) Francisco Antonio de Souza Campos (Vereador em 1.918) e rua n.º 25 (Vinte e cinco) Francisco Bonifacio de Arruda.

Artigo 2.º) - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei será consignado no orçamento de 1.962 (Um mil e novecentos e sessenta e dois) uma verba de Cr. \$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Itarajá Paulista, 25 de Setembro de 1.961.

a, João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume e nesta data.

Itarajá Paulista, 25 de Setembro de 1.961.

Darcy Rodrigues Flores
Secretário da Prefeitura

M...

Lei nº 45 de 23 de Setembro de 1949

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica denominada "Praça Armando de Salles Oliveira" o antigo patio da Estação retilha da Estrada de Ferro Sorocabana, compreendendo a área central entre as ruas Governador Pedro de Toledo, Pereira Barreto e Santos Dumont. do lado Norte.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Laranjal Paulista, 23 de Setembro de 1949

a Mário de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicada por edital, afixado no lugar
de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 23.9.1949
José de Moraes
Secretário Contador

Lei n.º 455, de 17 de Dezembro de 1.962.

Que altera o nome da
rua Condeheiro Puy
Barbosa, para rua
Dr. Oscar Vieira Sampaio.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de
Laranjal Paulista, Estado de São Paulo,
usando das atribuições de meu cargo,
faço saber que a Câmara Municipal
Decretou e em Promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º) - A rua Condeheiro Dr. Puy
Barbosa passará a receber o nome de rua
Dr. Oscar Vieira Sampaio.

Artigo 2.º) - Para ocorrer as despesas
da execução da presente Lei, será consigna-
do no orçamento de 1.963, uma verba
de Cr. \$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Artigo 3.º) - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal
Paulista, 17 de Dezembro de 1.962.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Lei n.º 65, de 12 de agosto de 1930.

Modifica a nomenclatura de diversas ruas, e dá outras providências.

Francisco Mattos, Prefeito Municipal de Laranjal:

Faz saber que a Câmara Municipal decreteu e elle promulga a lei seguinte:

Art. 1.º Pela presente lei, a nomenclatura dada pela Câmara Municipal a diversas ruas da cidade, é modificada, passando a vigorar as denominações seguintes:

- a Rua Amazonas — Barão do Rio Branco;
- b " Dr. Altino Mendes — Rua do Café;
- c " Iguaçu — Conselheiro Ruy Barbosa;
- d " Dez de Outubro — Rua São Vicente de Paulo;
- e " Campos Perquero — Dez de Outubro;
- f " Laurindo Meinhoto — Santos Dumont;
- g " Sapajó — Evadentes;
- h " Belmonte — Fictal Brasil;
- i " Mearim — Carlos Gomes;
- j " Saraguassu — Guilherme Marconi;
- k " Mamorei — Sr. Ferreira Barreto;
- l " Marico Silveira — General Osorio;
- m " Capeberibe — Sr. Borges Medeiros;
- n " Saracati — 13 de maio;
- o " Duris — Bartholomeu de Gusmão;
- p " Juruá — Princesa Isabel;
- q Largo 1.º de Setembro — Graça S. Pedro II.º;
- r " Municipal — " 1.º de Setembro;

Art. 2.º O Prefeito Municipal é autorizado a proceder a novo emplacements das ruas a que se refere o art. 1.º

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 de agosto de 1930.

Senaide do Amaral
secretaria intima

a) Francisco Mattos
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi affixada em "Edital" no lugar de costume nesta data.

Laranjal, 12 de agosto de 1930.

Lei nº 456, de 1º de Dezembro de 1.962.

Que denomina uma das
travessas da rua Dr. Julio
Prestes.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de
Laranjal Paulista, Estado de São Paulo,
usando das atribuições de meu cargo,
faço saber que a Câmara Municipal
Decretou, e eu Promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - A travessa da rua Dr. Julio
Prestes, que se inicia no número aproximado
de 575 desta rua projetada entre as
propriedades dos herdeiros Marco Gam-
bianco e do senhor Frederico Pieroni, e outra
parte na propriedade do senhor Paulo
Berger Teixeira, passará denominar-se
Rua Conselheiro Dr. Ruy Barbosa.

Artigo 2º) - Para ocorrer as despesas
da execução da presente Lei, será consigna-
do no orçamento de 1.963, uma verba de
Cr. \$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal
Paulista, 1º de Dezembro de 1.962.
a) João Salto
Prefeito Municipal.

Lei nº 079, de 14 de Abril de 1965
Que dispõe sobre nome
de rua.

A Câmara Municipal de Laranjal
Paulista, Decreta e Promulga a seguinte
Lei: —

Artigo 1º — A Rua denominada
"São Bento", com início na Praça
Dr. Armando Galles de Oliveira, desta
cidade de Laranjal Paulista, passará
a denominar-se "Rua das Nações
Unidas".

Artigo 2º — Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Câmara Municipal de Laranjal
Paulista, 14 de Abril de 1965.

a) José Jacob. Presidente da Câmara.